PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**LEI Nº 17.499, DE 17 DE JANEIRO DE 2012.**

17499 2012

16 02 2012 17 01 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel urbano de propriedade do Sr. Antônio Alves Araújo, portador da Cl n.º 4562333/PA CPF n.º 135.702.341 – 34,localizado na Vila Itainópolis, Gleba Itacaiúnas, Loteamento Caranha, Lote116, Zona Rural do Município de Marabá, nesta cidade, com área de 96.800,56 m² (noventa e seis mil oitocentos metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), limitando – se pela frente com a Vila Itainópolis e com Antônio Alves Araújo, pelo lado esquerdo com Antônio Alves Araújo, pelo lado direito com Antônio Alves Araújo e pelos fundos com Antônio Alves Araújo.

**§ 1º** - Na área será construída uma Praça, uma Escola e parte será destinada para assentar famílias da localidade.

**§ 2º** - O valor para compra e venda do imóvel é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

**Art. 2º** - As despesas para tal estão alocadas no orçamento vigente do Município sob a seguinte rubrica orçamentária: 10.25.030.1612200022.130 (Habitação Urbana).

**Art. 3º** - A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrários, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, em 17 de janeiro de 2012.

**MAURINO MAGALHÃES DE LIMA**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura de Marabá O POVO GOVERNANDO